Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 399

Lapa, 31 de Julho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 60/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 699 / 2008
Data: 04/08/2008 - 16:15

Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fls. Nº
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 29 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2005 – Manutenção da Secretaria
638: 4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 66.000,00
TOTAL.....R$ 66.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
635: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta Lixo
856: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..R$ 36.000,00
TOTAL.....R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa atender despesas com Aquisição de Imóveis.

A despesa acima citada visa a desapropriação de terras contíguas ao atual parque industrial, para posterior doação ao Grupo Marfrig, que o utilizará para ampliação, de sua área industrial no abate como na industrialização de produtos de valor agregado.

O Grupo Marfrig adquiriu recentemente a empresa paranaense DaGranja Agroindustrial Ltda e solicitou o apoio deste Executivo Municipal na doação destas terras para viabilizarem os investimentos programados em nosso Município.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, para o desenvolvimento agroeconômico de nosso município, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 078/2008

Ref. Projeto de Lei nº 60/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 060, de 29 de julho de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dentro da seguinte dotação:

04- Secretaria de Administração
04.01-Gabinete do Secretário
04.122.0004.2005 – Manutenção da Secretaria
638:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 66.000,00

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender despesas com aquisição de imóveis, mediante desapropriação.

Em melhor explicativa, esta demonstrado que a despesa do referido Projeto visa cobrir processo expropriatório de terras contíguas ao atual Parque Industrial, para posterior doação ao Grupo Marfrig, que o utilizara para ampliação de sua área industrial relacionados a agroindústria.

Consta ainda, da justificativa apresentada que o Grupo Marfrig adquiriu recentemente a empresa Dagranja Agroindustrial e solicitou o apoio do Poder Executivo para poder ampliar seus investimentos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
>
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".*

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações que especifica, estando portanto de acordo com o dispositivo legal supra mencionado.

Por fim, elucida-se apenas que na Lei 2144, de 21 de dezembro de 2007, a qual estima a receita e fixa a despesa do município da Lapa para o Exercício Financeiro de 2008, em sua página 114, existe a previsão para aquisição de imóveis.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Juridico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário.

É o parecer.

Lapa, 07 de agosto de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº060/2008

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / Agosto /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 060/2008

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Marco do Ponto

LAPA, EM 11/08/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 060/2008

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 11 de agosto de 2008.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

VILMAR CZARNESKI PAVARO
Membro

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº060/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11/Agosto/2008.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 060/2008
Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 11/08/2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 11/Agosto/2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl Nº
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 60/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."**

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 11 DE AGOSTO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

VER. JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

VER. VILMAR CZARNESKI ÁVARO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº060/2008

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / agosto / 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 060/2008
Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Mano do posto
LAPA, EM 11/08/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR:_____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 060/2008

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Anteprojeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 11 de agosto de 2008.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Presidente - Relator

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 069/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2005 – Manutenção da Secretaria
638:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R$ 66.000,00
TOTALR$ 66.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
635:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica .. R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....$ 36.000,00
TOTAL R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2215, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2005 – Manutenção da Secretaria
638:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R$ 66.000,00
TOTAL R$ 66.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
635:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc. -P.Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-P. Jurídica... R$ 36.000,00
TOTAL R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal